

## ANEXO

## MODELO INFORMACIONAL DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - MI-CIN - Versão 1.0

Tabela I - Modelo Informacional da Carteira de Identidade Nacional - MI-CIN - Versão 1.0

| Nível | Ocorrência | Seção/Item                            | Tipo de Dado             | Conceito/Observações/Regras de negócio   | CIN física -<br>papele cartão  | CIN digital -<br>Wallet Gov.br  | Bases Legais  |
|-------|------------|---------------------------------------|--------------------------|--|--|---|---|
| 1     | [1..1]     | Identificação do órgão expedidor      | Seção                    |  |  |   |   |
| 2     | [1..1]     | Órgão Expedidor / Card                | Texto Codificado         | Indica o nome do órgão que expede a CIN, conforme padrão da coluna "Representação    | Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas;                                    | Texto variável, 37 caracteres por linha, máximo 2 linhas;                                 | Art. 3º, c, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, III, do Decreto                |
|       |            | Issuer                                |                          | na CIN" da Tabela II.  | Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.   | Fonte: Tahoma Bold 4.8pt; Cor Preta.  | nº 10.977/2022; Art. 8º, III, da Lei Complementar nº 123/2006.          |
| 2     | [0..1]     | Cargo do dirigente do órgão expedidor | Caracteres alfanuméricos | Nome do cargo do dirigente do órgão expedidor.                                       | Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 5pt; Cor Preta.                   | Texto variável, máximo 18 caracteres; Fonte: Arial Regular 3.5pt; Cor Preta.              |   |
| 2     | [1..1]     | Assinatura do Expedidor               | Imagem                   | Imagem da assinatura do dirigente responsável pelo órgão expedidor (Tabela           | Imagem base64; Cor   | 500.000 caracteres  | Art. 3º, g, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VIII, do                       |
|       |            | / Card Issuer Signature               |                          | II).   | Preta.   | (png em base64).  | Decreto nº 10.977/22; Art. 3º-A, § 1º, IV, da Lei nº 13.977/2020.       |
| 1     | [1..1]     | Caracterização da expedição           | Seção                    |  |  |   |   |
| 2     | [1..1]     | Ente federativo                       | Texto codificado         | Indica o ente federativo que expedeu a CIN, conforme padrão da coluna "Representação | Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:   | Texto variável, máximo 29 caracteres; Fonte:  | Art. 3º, b, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, II, do Decreto                 |
|       |            |                                       |                          | na CIN" da Tabela III.   | Arial Bold 6pt, Cor Preta.   | Arial Bold 6pt, Cor Preta.  | nº 10.977/2022; Art. 3º-A, § 1º, IV, da Lei nº 13.977/2020.             |
| 2     | [1..1]     | Data de Emissão / Issue               | Data                     | Data de emissão/expedição da CIN, no   | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;                                 | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres;                              | Art. 3º, d, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, X, do Decreto nº 10.977/2022.  |
|       |            | Date                                  |                          | formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.   | Fonte: Tahoma Bold 5.5pt (papel); 5pt (cartão); Cor Preta.                                   | Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.  |   |
| 2     | [1..1]     | Local / Place of Issue                | Texto codificado         | Código de 7 dígitos do município de expedição, conforme IBGE.                        | Sem representação.   | Sem representação.  | Art 3º, d, da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, X do Decreto nº 10.977/2022.  |
| 3     | [1..1]     | Nome do município de                  | Texto codificado         | Nome do município de expedição sem   | Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: | Texto variável, máximo 36 caracteres, em até 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta. | Art 3º, d, da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, X, do Decreto nº 10.977/2022. |

|   |        |                          |                      |  |   |   |   |
|---|--------|--------------------------|----------------------|--|---|---|---|
|   |        | expedição                |                      | referência à UF, conforme descrição do código na Tabela do IBGE.   | 5pt; Cor Preta. Para municípios com mais de 36 caracteres, o elemento deve ser abreviado. |   |   |
| 2 | [0..1] | Data de Validade / Date  | Data                 | Data de validade do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601. Regra Negocial: A data de validade deve ser verificada com a data de nascimento. Para                         | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold;          | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold | Art. 3º, d, da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, X, do Decreto nº 10.977/2022.      |
|   |        | of Expiry                |                      | titulares maiores de 60 (sessenta) anos, indicar validade como "Indeterminada". Para os casos de "Inexistência de Data de Nascimento na Certidão", será indicada a validade de 5 anos. | Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.   | 5pt; Cor Preta.   |   |
| 3 | [0..1] | Validade Indeterminada   | Booleano             | Indica a validade indeterminada para o titular maior de 60 (sessenta) anos.  | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.                  | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.        | Art. 3º, d, da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, X, do Decreto nº 10.977/2022.      |
| 2 | [1..1] | Identificador do Espelho | Caracteres numéricos | Identificador da CIN física, por um  | Texto variável, máximo 12 caracteres; Fonte:  | Sem representação.  | Manual da Carteira de Identidade Nacional - Projeto Gráfico e Elementos de    |
|   |        |                          |                      | sequencial alfanumérico de controle.   | Arial Bold 5pt; Cor Preta.  |   | Segurança - Ministério da Justiça e Segurança Pública.                        |
| 1 | [1..1] | Identificador nacional   | Seção                |  |   |   |   |
| 2 | [1..1] | Registro Geral-CPF /     | Caracteres numéricos | O identificador do cidadão é o número de inscrição do titular no CPF.  | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.                | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 7.5pt; Cor Preta.      | Art. 3º, h e seu § 1º, da Lei nº 7.116/83; Art. 3º do Decreto nº 10.977/2022; |
|   |        | Personal Number          |                      | Regra Negocial: Caso o cidadão não tenha CPF, ou necessita atualizar seus dados biográficos, os órgãos de identificação civil devem inscrever ou alterar CPF no Cadastro.              | CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx  | CPF - Dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx                                  | Art. 5º do Decreto nº 11.797/2023.  |

|   |        |                                    |   |   |                                 |                                 |  |
|---|--------|------------------------------------|---|---|---------------------------------|---------------------------------|--|
| 1 | [1..1] | Informações biográficas do titular | Seção   |   |                                 |                                 |  |
| 2 | [1..1] | Prenome / Given names              | Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão | Indica o "nome individual" do titular. Regras Negociais: - O conjunto de caracteres válidos para nome consta na Tabela IV;  | Representação do nome completo. | Representação do nome completo. | ICAO 9303-4; Art. 11, XII, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 148 da Lei nº 6.015/1973; |
|   |        |                                    | HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV   | - Os nomes que contêm caracteres não incluídos na Tabela IV deverão sofrer transliteração; - Em caso de algarismos arábicos no nome, registrar por extenso ou romano. |                                 |                                 | ISO 9:1995.  |

|   |        |                      |   |   |   |   |  |
|---|--------|----------------------|---|---|---|---|--|
| 2 | [0..1] | Sobrenome / Surname  | Caracteres alfanuméricos, alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela IV | Indica o sobrenome. Mesmas regras negociais do Prenome. | Representação do nome completo.   | Representação do nome completo.   | ICAO 9303-4; Art. 11, XII, do Decreto nº 10.977/2022; Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).       |
| 2 | [1..1] | Nome completo        | Caracteres alfanuméricos,   | Indica o prenome, sobrenome e agnome, se                | Representação do nome completo (prenome + sobrenome). Texto variável, 37  | Representação do nome completo (prenome + sobrenome). Sequência de  | Lei nº 7.116/1983; Decreto nº 10.977/2022.   |
|   |        |                      | alfabeto latino, padrão HTML UTF-8 (Capital   | houver, do titular, até o limite de 255 caracteres.     | caracteres por linha, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta.   | caracteres alfanuméricos, com limite de 74, máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold 4.8 pt. Para emissão da CIN |  |
|   |        |                      | Letter), conforme Tabela  |   |   | física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres  |  |
|   |        |                      |   |   | Para emissão da CIN física e digital, caso  | determinado, seguir regras de abreviação  |  |
|   |        |                      | IV  | Mesmas regras negociais do Prenome.                     | ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação  | da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.   |  |
|   |        |                      |   |   | da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.   |   |  |
| 3 | [0..1] | Nome Social / Social | Caracteres alfanuméricos,   | Nome designado pela pessoa travesti ou                  | Texto variável, 37  | Sequência de caracteres   | Art. 13 do Decreto nº 10.977/2022;   |
|   |        |                      |   |   | caracteres por linha, máximo 2 linhas.  | alfanuméricos, com limite de 37 caracteres por linha, máximo 2  | Decreto nº 8.727/2016; Art. 2º da Resolução  |
|   |        | Name                 | alfabeto latino, padrão   | transexual que se identifica e é socialmente            | Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 5pt; Cor Preta.   | linhas. Fonte: Tahoma Bold; Tamanho da Fonte: 4.8 pt.   | CEFIC nº 15, 01/11/2023.   |
|   |        |                      | HTML UTF-8 (Capital Letter), conforme Tabela  | reconhecida, até o limite de 255 caracteres.            | Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres                                      | Para emissão da CIN física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres                                |  |
|   |        |                      | IV  | Mesmas regras negociais do Prenome.                     | determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.                                    | determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.                              |  |
| 2 | [0..N] | Filiação / Filiation | Caracteres alfanuméricos,   | Indica o nome completo da filiação do                   | Texto variável, para 4 filiações, uma filiação por linha até o limite de 37 caracteres por linha; Para menos de 4 | Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 37 caracteres por linha, máximo 4 linhas;              | Art. 13 do Decreto nº 10.977/2022; Decreto nº 8.727/2016; Art. 2º da Resolução CEFIC nº 15, de |
|   |        |                      | alfabeto latino, padrão   | titular.  | filiações: em caso de filiação ter menos de 37 caracteres, utilizar uma por linha, se                             | Fonte: Tahoma Bold 4.8pt. Para emissão da CIN   | 01/11/2023.  |
|   |        |                      |   |   | houver mais de 37 caracteres, deve ser usada mais de uma  | física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres  |  |
|   |        |                      | HTML UTF-8 (Capital   |   | linha, até o limite de 4 linhas; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta. Para emissão da CIN                           | determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023.                              |  |

|   |        |                         |                             |   |   |   |  |
|---|--------|-------------------------|-----------------------------|---|---|---|--|
|   |        |                         | Letter), conforme Tabela IV | Mesmas regras negociais do campo Prenome.   | física e digital, caso ultrapasse o limite de caracteres determinado, seguir regras de abreviação da Resolução CEFIC nº 15, 01/11/2023. |   |  |
| 3 | [0..N] | CPF da Filiação         | Caracteres numéricos        | Identificador, máximo 14 caracteres, da filiação da criança e do adolescente, menor de 16 anos, para gestão da CIN digital na Carteira de documentos digitais do aplicativo Gov.br. | Sem representação.  | Sem representação.  |  |
| 2 | [1..1] | Sexo / Sex              | Texto codificado ICAO       | Indica o sexo do titular, conforme padronização da ICAO, 1 caractere, M, F ou X (Masculino; Feminino; Indeterminado / Não especificado).  | Texto variável, máximo 1 caracter; Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta.   | Texto variável, máximo 1 caracter; Fonte: Tahoma Bold 5.5pt; Cor Preta. | Art. 5º da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, V, do Decreto nº 10.977/2022; ICAO 9303-4.            |
| 2 | [1..1] | Nacionalidade /         | Texto codificado IBGE       | Indica a nacionalidade do titular, brasileiro   | Texto variável, máximo  | Texto variável, máximo  | Art. 5º da Lei nº 7.116/1983; Art. 11, V, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 12 da Constituição |
|   |        | Nationality             | Países (ISO 3166-1) e       | nato, brasileiro naturalizado ou português equiparado, sendo permitido somente as   | 3 caracteres;   | 3 caracteres;   | Federal de 1988; Art. 75 da Lei nº 13.445/2017;  |
|   |        |                         | padrão ISO ALPHA-3          | opções BRA ou PRT (brasileira; português  | Fonte: Tahoma Bold  | Fonte: Tahoma Bold  | Art. 248 a 253 do Decreto nº   |
|   |        |                         |                             | equiparado).  | 5.5pt; Cor Preta.   | 5.5pt; Cor Preta.   | 9.199/2017; Portaria Interministerial nº 11, de 03/05/2018.                                  |
| 2 | [0..1] | Naturalidade / Place of | Subseção                    | Indica o local de nascimento do titular.  | Texto variável, 19  | Texto variável, 19  | Art. 3º, alínea 'e', da Lei nº 7.116/83; Art. 11, V, do Decreto                              |
|   |        | Birth                   |                             |   | caracteres por linha,   | caracteres por linha,   | nº 10.977/2022; Resolução CCGD/ME nº 6, 25/08/2021. Art. 12 da Constituição                  |
|   |        |                         |                             |   | máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold   | máximo 2 linhas; Fonte: Tahoma Bold                                     | Federal de 1988; Art. 75 da Lei nº 13.445/2017;  |

|  |  |                   |                 |  |
|--|--|-------------------|-----------------|--|
|  |  | 5,5pt; Cor Preta. | 5pt; Cor Preta. | Art. 248 a 253 do Decreto nº 9.199/2017; Portaria Interministerial nº 11, de 03/05/2018; Convenção para a Redução dos Casos de |
|  |  |                   |                 | Apatridia, promulgada pelo Decreto nº 8.501/2015.  |

|   |        |                  |                  |  |                    |                    |
|---|--------|------------------|------------------|--|--------------------|--------------------|
| 3 | [0..1] | Código Município | Texto codificado | Código do município do titular, de 7 dígitos, conforme IBGE.<br>Regras Negociais:  | Sem representação. | Sem representação. |
|   |        |                  |                  | - Para nome de local de nascimento que não exista na tabela de municípios do IBGE, realizar dois registros: 1) indicar código IBGE atual do município que corresponde ao local de nascimento no campo atual; e 2) indicar, |                    |                    |
|   |        | Naturalidade     |                  | em texto livre, no campo "Naturalidade conforme Certidão" o local conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento;- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse                      |                    |                    |

|   |        |                          |                          |   |  |   |
|---|--------|--------------------------|--------------------------|---|--|---|
|   |        |                          |                          | campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.   |  |   |
| 3 | [0..1] | UF Naturalidade          | Texto codificado         | Código da Unidade da Federação, de 2 dígitos, conforme IBGE.Regras Negociais:- Nos casos de naturalidade em branco na   | Sem representação.   | Sem representação.  |
|   |        |                          |                          | Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.  |  |   |
| 3 | [0..1] |                          | Caracteres alfanuméricos | Nome do município (cidade), conforme código do IBGE.<br>Regras Negociais:   | Sem representação.   | 50 caracteres.  |
|   |        | Município Naturalidade   |                          | - Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.   |  |   |
| 3 | [0..1] | País de Naturalidade     | Texto codificado         | Indica o país de nascimento do titular, conforme IBGE Países.Regras Negociais:- Nos casos de titular nascido fora do território nacional (estrangeiro naturalizado,   | 3 caracteres.  | 3 caracteres.   |
|   |        |                          |                          | brasileiro nascido fora do território nacional, ou português equiparado, obrigatoriamente, deve ser indicado o país de nascimento pela tabela atualizada de Países IBGE.- Para brasileiros nascidos fora do território  |  |   |
|   |        |                          |                          | nacional e em país não reconhecido pelo Brasil, deve-se registrar o país reconhecido pelo Brasil em que a cidade está contida. Exemplo: Pristina, Sérvia; Taipé, China.   |  |   |
|   |        |                          |                          | - Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado.   |  |   |
|   |        |                          |                          | - Código identificador do país - Especificado pela norma IBGE Países, que define o identificador do país usando 3 letras.   |  |   |
| 3 | [0..1] | Naturalidade conforme    | Caracteres alfanuméricos | Local de nascimento conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento quando o nome de local de nascimento não existir  | Essa informação deve prevalecer na CIN física.               | 50 caracteres.  |
|   |        | Certidão                 |                          | na tabela de Municípios do IBGE; caso exista, esse campo não deve ser preenchido.Regras Negociais:- Para nome de local de nascimento que não  |  |   |
|   |        |                          |                          | exista na tabela de Municípios do IBGE, realizar dois registros: 1) indicar, em texto livre, neste campo o local conforme consta na Certidão de Nascimento/Casamento; e 2) indicar o código IBGE atual do município que   |  |   |
|   |        |                          |                          | corresponde ao local de nascimento no campo Código Município Naturalidade.- Nos casos de naturalidade em branco na Certidão de Nascimento/Casamento, esse campo deverá ficar em branco e o campo "Inexistência de Naturalidade na Certidão" deverá ser marcado. |  |   |
| 3 | [0..1] | Inexistência de          | Booleano                 | Indica a inexistência de naturalidade na Certidão de Nascimento/Casamento. Regra Negocial:  | Deve ser representada a expressão: "não consta".             | Deve ser representada a expressão: "não consta".  |
|   |        | Naturalidade na Certidão |                          | Se não houver registro de naturalidade na Certidão, este campo deve ser marcado e todos os demais campos referentes à naturalidade devem ficar em branco.   |  |   |
| 2 | [0..1] |                          | Data                     | Identifica a data de nascimento do titular, conforme apresentado pela certidão de nascimento ou de casamento em formato físico ou digital, no formato AAAA/MM/DD,   | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres; | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres; Fonte: Tahoma Bold 5pt; Cor Preta. |

|   |        |                          |   |  |  |  |   |
|---|--------|--------------------------|---|--|--|--|---|
|   |        | Data de Nascimento /     |   | conforme ISO 8601.Regras Negociais:- Não será permitida data anterior a 01/01/1901;  | Fonte: Tahoma Bold 5.5pt (papel); 5pt (cartão); Cor Preta. |  |   |
|   |        | Date of Birth            |   | - Será permitida data incompleta, como mês e ano (MM/AAAA) ou somente ano (AAAA);- Não será permitido dia e mês;- Caso conste data fora do padrão ISO8601, esse campo não deve ser preenchido e o    |  |  |   |
|   |        |                          |   | campo de inexistência deve ser marcado. Exemplo: DD/MM ou DD ou MM não são permitidos;- Nos casos de data de nascimento em branco na Certidão de Nascimento/   |  |  |   |
|   |        |                          |   | Casamento, o campo "Inexistência de Data de Nascimento na Certidão" deve ser marcado e o campo atual deve ficar em branco.   |  |  |   |
| 3 | [0..1] | Inexistência de Data de  | Booleano  | Indica a inexistência da data de nascimento na Certidão de Nascimento/Casamento.Regra Negocial:  | Deve ser representada a expressão: "não consta".           | Deve ser representada a expressão: "não consta". |   |
|   |        | Nascimento na Certidão   |   | Se não houver registro de data de nascimento na Certidão, o campo atual deve ser marcado indicando a inexistência de data e o campo "data de nascimento" deve ficar em branco.                       |  |  |   |
| 3 | [1..1] | CPF do representante     | Caracteres alfanuméricos  | Indica, máximo 14 caracteres (dígitos com mascaramento: xxx.xxx.xxx-xx), o CPF do representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos, ou incapaz,                                     | Sem representação.   | Sem representação.                               | Anexo IV e V da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 09/01/2024,                                  |
|   |        | legal                    |   | para inscrição e/ou alteração do CPF no processo de emissão da CIN.Regras Negociais:Em se tratando de guardião institucional   |  |  | atualizada pela Portaria Cocad nº 67, 05/08/2024;Art. 3º, 4º e 5º da Lei nº 10.406/2002           |
|   |        |                          |   | (art. 92, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente), é necessária a apresentação de documentação que comprove o acolhimento institucional da criança ou do adolescente (ex. Guia de Acolhimento |  |  | (Código Civil);Art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);Provimento nº 61/2017;                  |
|   |        |                          |   | Institucional - modelo do CNJ, Instrução Normativa CNJ nº 03/2009) e documento que comprove que o solicitante é dirigente da entidade de abrigo.Em se tratando de criança e adolescente em           |  |  | Art. 92, § 1º, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);Instrução Normativa    |
|   |        |                          |   | unidade socioeducativa de internação, deverá ser observado o fluxo de exceção previsto no Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 2.172/2024, atualizado pela Portaria Cocad nº 67/2024.               |  |  | CNJ nº 03/2009.   |
| 4 | [1..1] | Vínculo do representante | Texto codificado:1 - uma das filiações; 2 - tutor; 3 - curador; | Indica o vínculo do representante legal da criança e do adolescente, menor de 16 anos,   | Sem representação.   | Sem representação.                               | Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 2.172, de 09/01/2024;Art. 3º da Lei nº 10.406/2002 (Código |
|   |        | legal                    | 4 - guardião;5 - representante por decisão judicial.            | ou incapaz, para inscrição e/ou alteração do CPF no processo de emissão da CIN.  |  |  | Civil);Art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);Provimento nº 61/2017.                          |

|   |        |                             |                          |  |                    |   |   |
|---|--------|-----------------------------|--------------------------|--|--------------------|---|---|
| 2 | [1..1] | Endereço do titular         | Subseção                 | Identifica o endereço de domicílio do titular  | Sem representação. | Representação somente do endereço do titular portador de Ciptea. Exemplo: Avenida Alameda das Travessas, nº 111, Edifício Bosque do | Instrução Normativa RFB nº 2172/2024; Lei nº 13.977/2020. |
|   |        |                             |                          |  |                    | Cerrado, 2222 - Bairro dos Barris.CEP: 40000-000. Salvador/BA.  |   |
|   |        |                             |                          |  |                    | Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  |   |
|   |        |                             |                          | no Brasil ou no exterior para inscrição no CPF e se titular portador de Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).   |                    |   |   |
| 3 | [0..1] | CEP Residência              | Caracteres numéricos     | Código de endereçamento postal (08 dígitos).   | Sem representação. | Texto variável, máximo 8 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  |   |
| 3 | [1..1] | Código Município Residência | Texto codificado         | Código do município na base de dados de município do IBGE.   | Sem representação. | Texto variável, máximo 7 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  |   |
| 3 | [1..1] | UF Residência               | Texto codificado         | Sigla da Unidade da Federação.   | Sem representação. | Texto variável, máximo 2 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  |   |
| 3 | [1..1] | Município Residência        | Caracteres alfanuméricos | Nome do município (cidade).  | Sem representação. | Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.   |   |
| 3 | [1..1] | Bairro                      | Caracteres               | Comunidade ou região dentro de uma cidade ou município. Para os endereços localizados no Distrito Federal, utiliza-se o modelo de divisão territorial utilizado pelo IBGE, que estabelece Brasília como único município.               | Sem representação. | Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.   |   |
|   |        |                             | alfanuméricos            | Dessa forma, para as regiões administrativas (RA) não divididas em bairros, estes locais devem ser informados como bairro. No caso das RA subdividas em bairros, informar o bairro e a RA entre parênteses. Ex.: Veredas (Brazlândia). |                    |   |   |
| 3 | [1..1] | Logradouro                  | Caracteres alfanuméricos | Logradouro (empregado para se referir a uma localidade, tal como rua, praça, avenida ou um espaço público que compõe uma cidade).  | Sem representação. | Texto variável, máximo 100 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  |   |
| 3 | [0..1] | Número                      | Caracteres alfanuméricos | Número do Endereço.  | Sem representação. | Texto variável, máximo 20 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.   |   |
| 3 | [0..1] | Complemento                 | Caracteres alfanuméricos | Complemento do endereço.   | Sem representação. | Texto variável, máximo 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.   |   |

|   |        |                                    |   |   |                    |  |   |
|---|--------|------------------------------------|---|---|--------------------|--|---|
| 3 | [0..1] | País de residência no              | Texto codificado                                | Indica país de residência do titular se domicílio fora do Brasil, conforme IBGE Países alpha 3.Regra negocial:Realizar o registro do código do país no  | Sem representação. | Texto variável, máximo 3 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.   |   |
|   |        | exterior                           |   | campo atual e o registro do endereço completo em texto livre no campo "Endereço residência no exterior".Código identificador do país - Especificado pela norma IBGE Países, que define o identificador do país usando 3 letras. |                    |  |   |
| 4 | [0..1] | Endereço de residência no exterior | Caracteres alfanuméricos                        | Descrição do endereço de residência quando no exterior.   | Sem representação. | Texto variável, máximo 200 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt. |   |
| 2 | [1..1] | Documento de origem                | Caracteres alfanuméricos                        | Número da matrícula de 32 dígitos da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento válida (com Averbação, quando for o caso), ou do Certificado de Naturalização do titular.   | Sem representação. | Texto variável, máximo 120 caracteres                      | Art. 3º, e, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VI, do Decreto nº 10.977/2022;Provimento nº 63, de 14/11/2017 (DJe de |
|   |        |                                    |   | Regra Negocial:- Se certidão de nascimento ou casamento não estiver em formato de matrícula indicar, excepcionalmente, em texto livre, comarca, cartório, livro, folha e número do registro.                                    |                    |  | 17/11/2017).  |
| 3 | [0..1] | Data de emissão do                 | Data  | Data de emissão do documento de origem do titular, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.  | Sem representação. | Sem representação.   | Art. 3º, e, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VI, do Decreto nº 10.977/2022;  |
|   |        | documento de origem                |   | Atenção: Esta informação se refere a data de emissão do documento e não a data de nascimento ou casamento.  |                    |  | Provimento nº 63, de 14/11/2017 (DJe de 17/11/2017).  |
| 2 | [0..1] | Estado Civil                       | Texto codificado:1 - solteiro2 - casado         | Indica o estado civil do titular.Observação: união estável não se configura   | Sem representação. | Texto variável, máximo 25 caracteres; Fonte:               | Código Civil;Provimento CNJ 61 - praticar o ato;Art. 1.571 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);              |
|   |        |                                    | 3 - separado/ desquitado4 - divorciado5 - viúvo | como estado civil. Caso seja apresentada e escritura de união estável, o registro deve ser de solteiro.   |                    | Tahoma 12pt.   | Art. 315 da Lei nº 3.071/1916 (Código Civil de 1916);Lei nº 6.515/1977 (Lei do Divórcio).                     |
| 2 | [0..N] | Documentos adicionais do titular   | Subseção  | Informações de documentos adicionais do titular.  |                    |  |   |
| 3 | [0..1] | PIS / PASEP                        | Caracteres alfanuméricos                        | Número de inscrição do titular no Programa de Integração Social (PIS) e no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de acordo com a documentação apresentada pelo titular.                               | Sem representação. | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.  | Art. 4º da Lei nº 7.116/83.   |
| 3 | [0..1] | NIS                                | Caracteres alfanuméricos                        | Número de Identificação Social (NIS), de  | Sem representação. | Texto variável, máximo                                     | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei   |
|   |        |                                    |   | acordo com a documentação apresentada pelo titular.   |                    | 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                         | nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.   |
| 3 | [0..1] | NIT                                | Caracteres numéricos                            | Número de Inscrição do Trabalhador (NIT),   | Sem representação. | Texto variável, máximo                                     | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei   |

|   |        |                                    |   |  |                    |  |   |
|---|--------|------------------------------------|---|--|--------------------|--|---|
|   |        |                                    |   | de acordo com a documentação apresentada pelo titular.   |                    | 14 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                        | nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.   |
| 3 | [0..1] | CTPS                               | Caracteres alfanuméricos                | Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de acordo com a documentação apresentada pelo titular.                                     | Sem representação. | Texto variável, máximo 22 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt. | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83. |
| 3 | [0..1] | Título de Eleitor                  | Caracteres alfanuméricos                | Indica o número de inscrição eleitoral do titular, de acordo com a documentação apresentada pelo titular.  | Sem representação. | Texto variável, máximo                                       | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;                                  |
|   |        |                                    |   | de acordo com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada pelo titular.   |                    | 14 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                        | §1º, art. 4º, da Lei 7.116/83.Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021.                                   |
| 3 | [0..1] | CNH                                | Caracteres numéricos                    | Número do Registro Nacional do condutor,   | Sem representação. | Texto variável, máximo                                       | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;<br>Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;                              |
|   |        |                                    |   | de acordo com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada pelo titular.   |                    | 18 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                        | §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.                               |
| 4 | [1..1] | Data de validade da CNH            | Data                                    | Data de validade da Carteira Nacional de Habilitação, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.  | Sem representação. | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA,                       | Art. 14 do Decreto nº 10.977/22;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;                                    |
|   |        |                                    |   | Regra Negocial: As informações da CNH devem ser coletadas somente se a data estiver dentro do prazo de validade, no momento da solicitação do titular. |                    | máximo 10 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                 | §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.                               |
| 5 | [1..1] | Categoria da CNH                   | Texto codificado: A, B, C,              | Indica letra(s) correspondente à(s) categoria(s) na(s) qual(is) o condutor for   | Sem representação. | Texto variável, máximo                                       | Art. 14 do Decreto nº 10.977/22;Art. 1º, item 1, da Lei nº 9.049/95;                                    |
|   |        |                                    | D, E, X, AB, AC, AD, AE, XB, XC, XD, XE | habilitado na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme Tabela V.   |                    | 4 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                         | §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.Resolução CONTRAN nº 886, de 13/12/2021.                               |
| 3 | [0..N] | Identidade Funcional ou            | Caracteres alfanuméricos                | Número, Unidade Federativa e órgão emissor da Carteira de Identidade   | Sem representação. | Texto variável, máximo                                       | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei   |
|   |        | Carteira Profissional              |   | Profissional emitido/registrado nos sistemas próprios das categorias profissionais.  |                    | 28 caracteres;<br>Fonte: Tahoma 12pt.                        | nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei 7.116/83.  |
| 3 | [0..1] | Certificado Militar                | Caracteres alfanuméricos                | Certificado Militar do titular que comprove a  | Sem representação. | Texto variável, máximo 14 caracteres;<br>Fonte:              | Art. 14 do Decreto nº 10.977/2022;Art. 1º, item 1, da Lei   |
|   |        |                                    |   | quitação com o serviço militar obrigatório.  |                    | Tahoma 12pt.   | nº 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.   |
| 1 | [1..1] | Informações biométricas do titular | Seção                                   |  |                    |  |   |

|   |        |                    |               |   |   |  |  |
|---|--------|--------------------|---------------|---|---|--|--|
| 2 | [1..1] | Fotografia da face | Imagem facial | Apresenta a fotografia do titular de acordo com os requisitos para captura e codificação de imagens faciais, padrão ICAO, especificados na ISO/IEC 39794-5. | Resolução 300 dpi; tamanho máximo de 200 kb; Formato Mínimo de 640x480 PNG OU JPEG; Papel: imagem colorida; | Formato: PNG ou JPEG;Resolução mínima: 250 x 250 pixels.Resolução desejável: 750 x 750 pixels. | Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83;Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022;ICAO Doc 9303, Machine Readable |
|   |        |                    |               |   | Cartão: imagem em preto e branco.   | Tamanho máximo do base64: 500.000 caracteres. Imagem colorida.                                 | Travel Documents;"Portrait Quality (Reference Facial Images for MRTD)" (ISO/IEC JTC1 SC17 WG3).        |

|   |        |                         |  |   |                    |  |  |
|---|--------|-------------------------|--|---|--------------------|--|--|
| 2 | [1..1] | Impressão digital       | Booleano   | Indica se o titular possui impressão digital.   | Sem representação. | Sem representação.   | Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022. |
| 3 | [1..N] | Posição do dedo da      | Texto codificado:0 - posição do dedo desconhecida;1 - polegar direito;2 - indicador direito;3 - médio direito;                                 | Indica a posição do dedo da impressão digital contida na ficha decodactilar, conforme especificação ISO/IEC 19794-2:2011.   | Sem representação. | Sem representação.   | Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022. |
|   |        | impressão digital       | 4 - anelar direito;5 - mínimo direito;6 - polegar esquerdo;7 - indicador esquerdo;8 - médio esquerdo;9 - anelar esquerdo;10 - mínimo esquerdo. |   |                    |  |  |
| 4 | [1..N] | Fotografia da impressão | Imagem   | Apresenta até 10 (dez) fotografias, uma para cada dedo da impressão digital.Regras negociais:- Todas as dez impressões digitais devem ser coletadas, no entanto, se um ou mais dedos                                  | Sem representação. | Formato: WSQ ou PNG ou JPEG; Resolução 500 DPI; Dimensão: 640 x 600 pixels (altura x largura); Tamanho máximo do base64: | Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/22.   |
|   |        | digital                 |  | não estiverem disponíveis (por exemplo, devido a amputação), deverão ser coletados os dedos disponíveis.- Quando menos de dez dedos forem coletados, será requerido o campo "indisponibilidade da impressão digital". |                    | 500.000 caracteres.  |  |
| 5 | [0..N] | Indisponibilidade da    | Texto codificado:  | Indica, máximo 2 caracteres, os dedos que foram amputados ou dedos que não estavam disponíveis, no momento da captura, conforme padrão ANSI/NIST-ITL  | Sem representação. | Sem representação.   | Art. 3º, f, da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022. |
|   |        |                         | XX: Leitura parcial ou indisponível por amputação / <i>Amputated</i> ;   | 1-2011.Regras negociais:- Campo obrigatório quando houver menos de 10 fotografias de impressão digital;   |                    |  |  |
|   |        | impressão digital       | UP: Dedo temporariamente   | - O campo é composto pela junção de dois itens de informação: Posição do dedo + código de amputado ou de temporariamente indisponível.  |                    |  |  |
|   |        |                         | indisponível/ <i>Unable to Print</i>   | Exemplo:Dedo médio direito amputado: 3XX; dedo mínimo esquerdo enfaixado por acidente: 10UP.  |                    |  |  |

|   |        |   |  |  |   |   |   |
|---|--------|---|--|--|---|---|---|
| 2 | [0..1] | Assinatura do titular /                 | Imagem   | Indica a assinatura do titular, representado por um gesto gráfico.Regras negociais:- Para casos de não alfabetizados ou impossibilitados de assinatura (por  | Formato PNG ou JPEG; Resolução 300dpi; tamanho mínimo 300KB; tamanho máximo 1024KB. | 500.000 caracteres (PNG em base64).A assinatura precisa estar centralizada, ter o fundo transparente e tamanho 285x70 | Art. 3º, alínea 'f', da Lei nº 7.116/83; Art. 11, VII, do Decreto nº 10.977/2022.             |
|   |        | Cardholder's Signature                  |  | deficiência ou perda de função momentânea), registrar a justificativa e apresentar na CIN a expressão "Não assinou nesse ato";- Caso o titular possua nome social, a assinatura poderá ser do nome social. |   | pixels.   |   |
| 3 | [0..1] | Justificativa de ausência da assinatura | Texto codificado:1 - Não alfabetizado;2 - Impossibilitado. | Indica a justificativa do não envio da assinatura do titular.  | "Não assinou nesse ato".  | "Não assinou nesse ato".  |   |
| 1 | [0..1] | Informações de saúde do titular         | Seção  |  |   |   |   |
| 2 | [0..1] | Observações de Saúde                    | Caracteres alfanuméricos                                   | Informações sobre condições específicas de saúde cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde do titular ou salvar a sua vida.Regra Negocial:   | Sem representação.  | Texto variável 50 caracteres; Fonte: Tahoma 12 pt.  | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº |
|   |        |   |  | Se solicitado pelo titular, é possível incluir código e descrição da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).  |   |   | 7.116/83; ABNT NBR 9050:2020.   |
|   |        |   |  | Atenção à descrição de doenças, pois trata-se de dado pessoal sensível e pode gerar algum tipo de discriminação.Exemplo: CID M79.7: Fibromialgia.  |   |   |   |
| 2 | [0..1] | Tipo sanguíneo / Fator                  | Texto codificado:A+; A-; B+; B-; AB+; AB-;                 | Tipo sanguíneo e fator RH positivo (+) ou negativo (-) do titular.A+; A-; B+; B-; AB+; AB-; O+; O-, de acordo  | Sem representação.  | Texto variável, máximo 3 caracteres;  | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº                                    |
|   |        | RH                                      | O+; O-.  | com a documentação apresentada pelo titular.   |   | Fonte: Tahoma 12pt.   | 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.   |
| 2 | [0..1] | Doador de Órgãos                        | Booleano   | Disposição do titular a doar órgãos em caso  | Sem representação.  | Texto variável, máximo 3 caracteres;  | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº                                    |
|   |        |   |  | de morte.  |   | Fonte: Tahoma 12pt.   | 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.   |
| 2 | [0..1] | Deficiência Física                      | Booleano   | Identifica a pessoa com deficiência física a   | Pictograma - Imagem   | Imagem base64; Cor  | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº                                   |
|   |        |   |  | partir do Símbolo Internacional de Acesso (SIA).   | base64; Cor Preta.  | Preta.  | 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83; ABNT NBR 9050:2020.                               |
| 2 | [0..1] | Deficiência Auditiva                    | Booleano   | Identifica a pessoa com deficiência auditiva, a partir do símbolo internacional de pessoas   | Pictograma - Imagem   | Imagem base64; Cor  | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022;Art. 2º da Lei nº                                    |
|   |        |   |  | com deficiência auditiva.  | base64; Cor Preta.  | Preta.  | 9.049/95;§1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83;ABNT NBR 9050:2020.                                 |

|   |        |                             |  |  |   |  |  |
|---|--------|-----------------------------|--|--|---|--|--|
| 2 | [0..1] | Deficiência Intelectual/    | Booleano   | Identifica a pessoa com deficiência  | Pictograma - Imagem                         | Imagem base64; Cor   | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº                          |
|   |        | Psicossocial                |  | intelectual / psicossocial.  | base64; Cor Preta.                          | Preta.   | 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83.  |
| 2 | [0..1] | Deficiência Visual          | Booleano   | Identifica a pessoa com deficiência visual, a  | Pictograma - Imagem                         | Imagem base64; Cor   | Art. 14, § 2º, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 2º da Lei nº                          |
|   |        |                             |  | partir do símbolo internacional de pessoas com deficiência visual.   | base64; Cor Preta.                          | Preta.   | 9.049/95; §1º, art. 4º, da Lei nº 7.116/83; ABNT NBR 9050:2020.                      |
| 2 | [0..1] | Autismo                     | Booleano   | Identifica a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.  | Pictograma fita - Imagem base64, Cor Preta. | Imagem base64; Cor Preta.  | Art. 14, III, do Decreto nº 10.977/2022; Art. 3º-A, § 1º, IV, da Lei nº 13.977/2020. |
| 3 | [0..1] | Ciptea                      | Booleano   | Identifica a pessoa com Transtorno do Espectro Autista que possui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). | Sem representação.                          | Sem representação.   | Lei nº 13.977/2020.  |
| 4 | [0..1] | Validade da Ciptea          | Data   | Data de emissão/expedição do documento, no formato AAAA/MM/DD, conforme ISO 8601.  | Sem representação.                          | Texto variável, no formato DD/MM/AAAA, máximo 10 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.         | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..N] | Código do diagnóstico       | Texto codificado por terminologia externa: cid-9; cid-10; cid-11 | Código do diagnóstico relacionado à condição de saúde do titular.  | Sem representação.                          | 6 caracteres.  | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | Telefone do titular com TEA | Caracteres alfanuméricos   | Indica o telefone do titular com TEA.  | Sem representação.                          | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                                | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | CPF do responsável          | Caracteres numéricos   | Identifica o responsável legal ou cuidador do titular com Transtorno do Espectro Autista.  | Sem representação.                          | Texto variável, máximo 11 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                                | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | Nome do responsável         | Caracteres alfanuméricos   | Nome completo do responsável legal ou cuidador.  | Sem representação.                          | Sequência de caracteres alfanuméricos, com limite de 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt. | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | Endereço do responsável     | Caracteres alfanuméricos   | Endereço residencial do responsável legal ou cuidador, no mesmo padrão de endereço de domicílio do titular no Brasil ou no exterior.                 | Sem representação.                          | Texto variável, máximo 255 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                               | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | E-mail do responsável       | Caracteres alfanuméricos   | E-mail do responsável legal ou cuidador.   | Sem representação.                          | Texto variável, máximo 80 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                                | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |
| 4 | [0..1] | Telefone do responsável     | Caracteres alfanuméricos   | Telefone do responsável legal ou cuidador.   | Sem representação.                          | Texto variável, máximo 14 caracteres; Fonte: Tahoma 12pt.                                | Art. 3º-A, § 1º, III, da Lei nº 13.977/2020.   |

Tabela 2 - Órgãos de Identificação Civil no Brasil

| UF | Órgão de Identificação                               | Representação na CIN   | CNPJ - Nome Fantasia                   | CNPJ - Nome Empresarial                | CNPJ               |
|----|--|--|--|--|--------------------|
| AC | Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO - IIRHM | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC | 10.584.440/0001-97 |

|    |   |   |   |  |                    |
|----|---|---|---|--|--------------------|
| AL | Instituto de Identificação de Alagoas                                       | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS                  | POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS           | PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS                                     | 13.898.581/0001-72 |
| AM | Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo                        | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO - IIACM            | SSP   | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA                                | 01.804.019/0001-53 |
| AP | Departamento de Identificação Civil e Criminal                              | POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ   | POLITEC   | POLÍCIA TECNICO CIENTIFICA   | 34.943.480/0001-46 |
| BA | Instituto de Identificação Pedro Mello                                      | SSP/BA  | BAHIA SSP GABINETE DO SECRETARIO                  | BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA                                    | 13.937.149/0001-43 |
| CE | Coordenadoria de Identificação Humana e Perícia Biométrica                  | PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIHCB | PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA                | PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA                                       | 10.263.825/0001-52 |
| DF | Instituto de Identificação  | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PCDF   | POLÍCIA CIVIL                                     | POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  | 37.115.482/0001-35 |
| ES | Instituto de Identificação da Polícia Científica                            | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCIES                                      | PCIES   | POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                           | 53.542.025/0001-83 |
| GO | Superintendência de Identificação Humana - Polícia Civil do Estado de Goiás | POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH  | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS                  | POLÍCIA CIVIL  | 37.014.123/0001-91 |
| MA | Instituto de Identificação do Maranhão                                      | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MARANHÃO                                  |   | ESTADO DO MARANHAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA           | 06.354.500/0001-08 |
| MG | Instituto de Identificação de Minas Gerais                                  | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS                                 | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS           | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS                                  | 18.715.532/0001-70 |
| MS | Instituto de Identificação Gonçalo Pereira                                  | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA - IIGP                       | SEJUSP  | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - MS                 | 03.015.475/0001-40 |
| MT | Instituto de Identificação de Mato Grosso Aroldo Mendes de Paiva            | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MTPOLITEC                                    | PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TECNICA - POLITEC | ESTADO DE MATO GROSSO  | 03.507.415/0030-89 |
| PA | Identificação da Polícia Civil do Pará Enéas Martins                        | DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS                                | POLÍCIA CIVIL DO PARA                             | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARA  | 00.368.105/0001-06 |
| PB | Núcleo de Identificação Civil e Criminal/IPC/DG/SESDES/PB                   | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA                                      |   | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAIBA                                       | 22.404.257/0001-41 |
| PE | Instituto de Identificação Tavares Buril                                    | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL                                | INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURIL - IITB   | POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  | 10.572.063/0261-32 |
| PI | Instituto de Identificação Digital Félix Pacheco                            | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL "FÉLIX PACHECO" - IIDFP              | PI SEC GABINETE DO SECRETARIO                     | SECRETARIA DE SEGURANCA  | 06.553.549/0001-90 |
| PR | Instituto de Identificação do Paraná  | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ                                    | PR SSP GABINETE DO SECRETARIO                     | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA                                | 76.416.932/0001-81 |
| RJ | Diretoria de Identificação Civil DETRAN RJ                                  | DETRAN RJ   | DETRAN RJ   | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                     | 30.295.513/0001-38 |
| RN | Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte              | ITEP/RN   | ITEP  | INSTITUTO TECNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN | 05.067.810/0001-89 |
| RO | Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco     | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRÁCIADA COSTA FRANCISCO - IICCECF/PCRO    | SESP  | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANA, DEFESA E CIDADANIA                     | 04.793.055/0001-57 |

|    |  |  |                |  |                    |
|----|--|--|----------------|--|--------------------|
| RR | Instituto de Identificação Odílio Cruz | INST. DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RR | FUNDESPOL - RR | FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - FUNDESPOL - RR | 29.827.234/0001-99 |
|----|--|--|----------------|--|--------------------|

|    |   |  |  |  |                    |
|----|---|--|--|--|--------------------|
| RS | Departamento de Identificação do Instituto Geral de Perícias-RS | INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS/RS   | I G P  | INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS                    | 02.626.165/0001-07 |
| SC | Polícia Científica do Estado de Santa Catarina                  | POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC)                               | POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (PCISC) | POLÍCIA CIENTIFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA | 36.127.642/0001-01 |
| SE | Instituto de Identificação de Sergipe                           | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE PAP. WENDEL DA SILVA GONZAGA - IIWSG | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA              | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA      | 34.841.214/0001-02 |
| SP | Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt              | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT - IIRGD                 | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT     | POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO           | 04.236.548/0008-62 |
| TO | Instituto de Identificação do Tocantins                         | INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO SSPTO   | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P.               | SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - S.S.P.       | 25.053.109/0001-18 |

Tabela 3 – Ente federativo que expediu a CIN, conforme código IBGE

| Código IBGE | Estado              | Sigla | Representação na CIN          |
|-------------|---------------------|-------|-------------------------------|
| 12          | Acre                | AC    | Estado do Acre                |
| 27          | Alagoas             | AL    | Estado de Alagoas             |
| 13          | Amazonas            | AM    | Estado do Amazonas            |
| 16          | Amapá               | AP    | Estado do Amapá               |
| 29          | Bahia               | BA    | Estado da Bahia               |
| 23          | Ceará               | CE    | Estado do Ceará               |
| 53          | Distrito Federal    | DF    | Distrito Federal              |
| 32          | Espírito Santo      | ES    | Estado do Espírito Santo      |
| 52          | Goiás               | GO    | Estado de Goiás               |
| 21          | Maranhão            | MA    | Estado do Maranhão            |
| 31          | Minas Gerais        | MG    | Estado de Minas Gerais        |
| 50          | Mato Grosso do Sul  | MS    | Estado do Mato Grosso do Sul  |
| 51          | Mato Grosso         | MT    | Estado do Mato Grosso         |
| 15          | Pará                | PA    | Estado do Pará                |
| 25          | Paraíba             | PB    | Estado da Paraíba             |
| 26          | Pernambuco          | PE    | Estado de Pernambuco          |
| 22          | Piauí               | PI    | Estado do Piauí               |
| 41          | Paraná              | PR    | Estado do Paraná              |
| 33          | Rio de Janeiro      | RJ    | Estado do Rio de Janeiro      |
| 24          | Rio Grande do Norte | RN    | Estado do Rio Grande do Norte |
| 11          | Rondônia            | RO    | Estado de Rondônia            |
| 14          | Roraima             | RR    | Estado de Roraima             |
| 43          | Rio Grande do Sul   | RS    | Estado do Rio Grande do Sul   |
| 42          | Santa Catarina      | SC    | Estado de Santa Catarina      |
| 28          | Sergipe             | SE    | Estado de Sergipe             |
| 35          | São Paulo           | SP    | Estado de São Paulo           |
| 17          | Tocantins           | TO    | Estado do Tocantins           |

Tabela 4 – Caracteres UTF-8 para os atributos nome, nome social e filiação\*

| Char | Dec | Hex | Entity | Name                   |
|------|-----|-----|--------|------------------------|
|      | 32  | 20  |        | SPACE                  |
| '    | 39  | 27  |        | APOSTROPHE             |
| ,    | 44  | 2C  |        | COMMA                  |
| -    | 45  | 2D  |        | HYPHEN-MINUS           |
| .    | 46  | 2E  |        | FULL STOP              |
| A    | 65  | 41  |        | LATIN CAPITAL LETTER A |
| B    | 66  | 42  |        | LATIN CAPITAL LETTER B |
| C    | 67  | 43  |        | LATIN CAPITAL LETTER C |
| D    | 68  | 44  |        | LATIN CAPITAL LETTER D |

|   |     |    |          |  |
|---|-----|----|----------|--|
| E | 69  | 45 |          | LATIN CAPITAL LETTER E                 |
| F | 70  | 46 |          | LATIN CAPITAL LETTER F                 |
| G | 71  | 47 |          | LATIN CAPITAL LETTER G                 |
| H | 72  | 48 |          | LATIN CAPITAL LETTER H                 |
| I | 73  | 49 |          | LATIN CAPITAL LETTER I                 |
| J | 74  | 4A |          | LATIN CAPITAL LETTER J                 |
| K | 75  | 4B |          | LATIN CAPITAL LETTER K                 |
| L | 76  | 4C |          | LATIN CAPITAL LETTER L                 |
| M | 77  | 4D |          | LATIN CAPITAL LETTER M                 |
| N | 78  | 4E |          | LATIN CAPITAL LETTER N                 |
| O | 79  | 4F |          | LATIN CAPITAL LETTER O                 |
| P | 80  | 50 |          | LATIN CAPITAL LETTER P                 |
| Q | 81  | 51 |          | LATIN CAPITAL LETTER Q                 |
| R | 82  | 52 |          | LATIN CAPITAL LETTER R                 |
| S | 83  | 53 |          | LATIN CAPITAL LETTER S                 |
| T | 84  | 54 |          | LATIN CAPITAL LETTER T                 |
| U | 85  | 55 |          | LATIN CAPITAL LETTER U                 |
| V | 86  | 56 |          | LATIN CAPITAL LETTER V                 |
| W | 87  | 57 |          | LATIN CAPITAL LETTER W                 |
| X | 88  | 58 |          | LATIN CAPITAL LETTER X                 |
| Y | 89  | 59 |          | LATIN CAPITAL LETTER Y                 |
| Z | 90  | 5A |          | LATIN CAPITAL LETTER Z                 |
| À | 192 | C0 | &Agrave; | LATIN CAPITAL LETTER A WITH GRAVE      |
| Á | 193 | C1 | &Aacute; | LATIN CAPITAL LETTER A WITH ACUTE      |
| Â | 194 | C2 | &Acirc;  | LATIN CAPITAL LETTER A WITH CIRCUMFLEX |
| Ã | 195 | C3 | &Atilde; | LATIN CAPITAL LETTER A WITH TILDE      |
| Ä | 196 | C4 | &Auml;   | LATIN CAPITAL LETTER A WITH DIAERESIS  |
| Å | 197 | C5 | &Aring;  | LATIN CAPITAL LETTER A WITH RING ABOVE |
| Ç | 199 | C7 | &Ccedil; | LATIN CAPITAL LETTER C WITH CEDILLA    |
| È | 200 | C8 | &Egrave; | LATIN CAPITAL LETTER E WITH GRAVE      |
| É | 201 | C9 | &Eacute; | LATIN CAPITAL LETTER E WITH ACUTE      |
| Ê | 202 | CA | &Ecirc;  | LATIN CAPITAL LETTER E WITH CIRCUMFLEX |
| Ë | 203 | CB | &Euml;   | LATIN CAPITAL LETTER E WITH DIAERESIS  |
| Ì | 204 | CC | &Igrave; | LATIN CAPITAL LETTER I WITH GRAVE      |
| Í | 205 | CD | &Iacute; | LATIN CAPITAL LETTER I WITH ACUTE      |
| Î | 206 | CE | &Icirc;  | LATIN CAPITAL LETTER I WITH CIRCUMFLEX |
| Ï | 207 | CF | &Iuml;   | LATIN CAPITAL LETTER I WITH DIAERESIS  |
| Ñ | 209 | D1 | &Ntilde; | LATIN CAPITAL LETTER N WITH TILDE      |
| Ò | 210 | D2 | &Ograve; | LATIN CAPITAL LETTER O WITH GRAVE      |

|   |     |     |          |  |
|---|-----|-----|----------|--|
| Ó | 211 | D3  | &Oacute; | LATIN CAPITAL LETTER O WITH ACUTE      |
| Ô | 212 | D4  | &Ocirc;  | LATIN CAPITAL LETTER O WITH CIRCUMFLEX |
| Õ | 213 | D5  | &Otilde; | LATIN CAPITAL LETTER O WITH TILDE      |
| Ö | 214 | D6  | &Ouml;   | LATIN CAPITAL LETTER O WITH DIAERESIS  |
| Ù | 217 | D9  | &Ugrave; | LATIN CAPITAL LETTER U WITH GRAVE      |
| Ú | 218 | DA  | &Uacute; | LATIN CAPITAL LETTER U WITH ACUTE      |
| Û | 219 | DB  | &Ucirc;  | LATIN CAPITAL LETTER U WITH CIRCUMFLEX |
| Ü | 220 | DC  | &Uuml;   | LATIN CAPITAL LETTER U WITH DIAERESIS  |
| Ý | 221 | DD  | &Yacute; | LATIN CAPITAL LETTER Y WITH ACUTE      |
| Ć | 262 | 106 | &Cacute; | LATIN CAPITAL LETTER C WITH ACUTE      |
| Ĉ | 264 | 108 | &Ccirc;  | LATIN CAPITAL LETTER C WITH CIRCUMFLEX |
| Ĝ | 284 | 11C | &Gcirc;  | LATIN CAPITAL LETTER G WITH CIRCUMFLEX |
| Ĥ | 292 | 124 | &Hcirc;  | LATIN CAPITAL LETTER H WITH CIRCUMFLEX |
| İ | 296 | 128 | &Itilde; | LATIN CAPITAL LETTER I WITH TILDE      |
| Ĵ | 308 | 134 | &Jcirc;  | LATIN CAPITAL LETTER J WITH CIRCUMFLEX |
| Ł | 313 | 139 | &Lacute; | LATIN CAPITAL LETTER L WITH ACUTE      |
| Ń | 323 | 143 | &Nacute; | LATIN CAPITAL LETTER N WITH ACUTE      |
| Ŕ | 340 | 154 | &Racute; | LATIN CAPITAL LETTER R WITH ACUTE      |
| Ś | 346 | 15A | &Sacute; | LATIN CAPITAL LETTER S WITH ACUTE      |
| Ŝ | 348 | 15C | &Scirc;  | LATIN CAPITAL LETTER S WITH CIRCUMFLEX |
| Ş | 350 | 15E | &Scedil; | LATIN CAPITAL LETTER S WITH CEDILLA    |
| Û | 360 | 168 | &Utilde; | LATIN CAPITAL LETTER U WITH TILDE      |
| Ū | 366 | 16E | &Uring;  | LATIN CAPITAL LETTER U WITH RING ABOVE |
| Ŵ | 372 | 174 | &Wcirc;  | LATIN CAPITAL LETTER W WITH CIRCUMFLEX |
| Ŷ | 374 | 176 | &Ycirc;  | LATIN CAPITAL LETTER Y WITH CIRCUMFLEX |
| ÿ | 376 | 178 | &Yuml;   | LATIN CAPITAL LETTER Y WITH DIAERESIS  |
| Ż | 377 | 179 | &Zacute; | LATIN CAPITAL LETTER Z WITH ACUTE      |

\* Referência: [https://www.w3schools.com/charsets/ref\\_utf\\_basic\\_latin.asp](https://www.w3schools.com/charsets/ref_utf_basic_latin.asp)

Tabela 5 – Categorias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) conforme Manual do Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach)

| <b>Categoria</b> | <b>Descrição</b>  |
|------------------|---|
| A                | Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral.   |
| B                | Condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista. |
| C                | Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.  |
| D                | Condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.   |

|    |  |
|----|--|
| E  | Condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.   |
| AB | Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.  |
| AC | Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.   |
| AD | Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.  |
| AE | Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer. |
| X  | Autorização para condução de ciclomotor.   |
| XB | Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista.   |
| XC | Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas.  |
| XD | Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.   |
| XE | Autorização para condução de ciclomotor; e condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.  |